



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei nº 03/2024-L**

Data: 19 de fevereiro de 2024

**AUTÓGRAFO Nº 13/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Ficam elevados em 3,71% (três vírgula setenta e um centésimos por cento) os subsídios dos ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A reposição do caput deste artigo refere-se ao percentual acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, concedido aos vencimentos e salários básicos do funcionalismo público municipal.

Art. 2º A despesa com a execução da presente Lei correrá à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de fevereiro de 2024.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**  
Presidente